



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.178 ,DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à Igreja Pentecostal do Brasil”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

## **L E I:**

**Art. 1º** – Autoriza o Executivo Municipal a doar à Igreja Pentecostal do Brasil, uma área de terras medindo 1.612,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com a Rua Tamareira; ao Sul com o Lote nº. 444; à Leste com terras ocupadas por terceiros; à Oeste com o Lote nº. 502, com o perímetro seguinte: de frente 28,00m, de fundos 47,00m, lado direito 43,50m e lado esquerdo 43,50m.

**Art. 2º** - O Memorial Descritivo e o Mapa da área doada, em anexos, fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - A área de que trata o art. 1º, reverterá ao Município se, dentro de dois anos, não forem iniciados os serviços preliminares de implantação da escola.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
**Prefeito**

**HENRY CARLOS BOERO COSTA**  
Secretária Munic. de Planejamento e Coordenação.

**NILTON DANTAS DA SILVA**  
Procurador Geral